

Lei n.º 239

Leonor Rocha

Esta proibiçãõ á permanen-
cia de animais nas
ruas e Praças da Cidade
e autoriza installaçãõ de
cocheiras.

O Cidadãõ Vito dos Santos Neves,
Prefeito Municipal de Nova Venécia, do Esta-
do do Espirito Santo, na forma da Lei faz
saber que a Câmara decretou e elle veto
a presente Lei:

Art.º 1.º - Vetado

Art.º 2.º - Vetado

Art.º 3.º - Vetado

Art.º 4.º - Veto porque não concorda

com semelhante Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-
se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia
em 29 de dezembro de 1959.

Vito dos Santos Neves
Prefeito Municipal

Leuzete Vila Nova Rodrigues
1.º Escrivão